

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 026/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos profissionais de saúde envolvidos em campanhas de vacinação, incentivo financeiro adicional anual, e dá outras providências."

O Povo do Município de Conquista - Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos profissionais de saúde envolvidos em campanhas de vacinação, anualmente, o incentivo financeiro adicional, de que tratam a Portaria MS/GM 2.803 de 06 de dezembro de 2012 e a Deliberação Estadual da SES/MG nº 1.108/2012, visando o fortalecimento das políticas afetas à vacinação no Município.

Parágrafo único. O repasse do recurso financeiro adicional anual de que trata o caput deste artigo, estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, cessando a obrigação da municipalidade na ocorrência de término dos respectivos repasses.

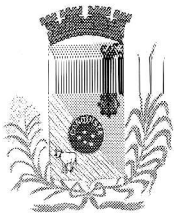
Art. 2º O valor do incentivo financeiro consistirá em 02 (duas) parcelas do Piso Fixo de Vigilância em Saúde, de modo que para se encontrar a quota parte correspondente ao servidor, tal valor será dividido em partes iguais pelo número de profissionais da saúde envolvidos nas campanhas de vacinação: contra *Poliomielite e Covid-19, Influenza, e Antirrábica animal*.

Art. 3º Excepcionalmente, o incentivo financeiro adicional referente ao exercício de 2022 será pago no mês de dezembro de 2022, na integralidade, haja vista que parte das campanhas de vacinação já foram concluídas.

Art. 4º O incentivo financeiro adicional será pago, todos os anos, nos meses compreendidos entre junho e novembro, aos profissionais de saúde que

APROVADO EM 1ª 2ª 3ª VOTAÇÃO
POR Unanimidade
CONQUISTA 13 / 12 / 20 22

APROVADO EM 1ª 2ª 3ª VOTAÇÃO
POR Unanimidade
CONQUISTA 13 / 12 / 20 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

efetivamente tenham cumprido os percentuais das metas definidas pelo Município de Conquista – MG:

I – Acima de 75% da meta definida – 100% da quota parte do incentivo.

II – de 50% a 75% da meta definida – 75% da quota parte do incentivo.

III – Menos que 50% da meta definida, não perceberá o incentivo.

Art. 5º O valor poderá ser atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde e efetivamente repassados ao Município de Conquista - MG.

Art. 6º O valor repassado por meio da presente Lei não servirá de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional ou remuneratória.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, na correspondente categoria e programação.

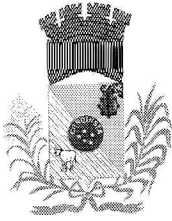
Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, tendo vigência enquanto perdurarem os repasses do Governo Federal.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 08 de dezembro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal



Vera Lúcia Guardieiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos vereadores,

O presente projeto tem como objetivo definir objetivamente a criação de um incentivo para os profissionais de saúde que atuam nas campanhas de vacinação do Município.

Trata-se de mais uma ação de valorização dos profissionais de nosso Município, o que, sem dúvidas, reflete na melhoria da prestação de serviços à nossa população.

O presente incentivo será custeado com recursos vinculados, oriundos do Piso Fixo de Vigilância em Saúde, conforme já descrito no corpo do projeto.

Ressalta-se que não será um benefício instituído sem qualquer contrapartida, uma vez que para perceber a vantagem, o servidor deverá cumprir as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Portanto, contando com o empenho e participação dos vereadores na condução do processo legislativo, confiamos a Vossas Excelências a aprovação do presente Projeto de Lei, conforme previsão estampada na Lei Orgânica do Município, em regime de urgência.

Com as nossas homenagens, despedimo-nos cordialmente.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 08 de dezembro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000

Projeto de Lei nº 026/2022, de 08 de dezembro de 2022.

Objeto: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos profissionais de saúde envolvidos em campanhas de vacinação, incentivo financeiro adicional anual, e dá outras providências."

Impacto da Despesa

EXERCÍCIOS		
2022	2023	2024
3.612,26	3.612,26	3.612,26

Nota Metodológica:

Consideramos para 2022 o pagamento único que será dividido aos profissionais encarregados da campanha de vacinação no exercício, como incentivo financeiro adicional anual.

Para os exercícios de 2023 e 2024 mantivemos o mesmo valor, sendo que um futuro acréscimo depende de repasse do Governo Federal específico para tal finalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

Declaração

Declaramos para os devidos fins que o aumento da despesa tem adequação financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual – LOA, compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Conquista - MG, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

Danylowa Caribé Ferraz

Secretária Municipal de Fazenda

Angela Cristina Aleixo

Técnica Contábil CRCMG 57.897



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

Declaração

Declaramos para os devidos fins que o incremento da despesa tem adequação financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual – LOA, compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Conquista - MG, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal

Guilherme Bove Canassa

Procurador-geral do Município